



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 024 / 2002
De 02 de dezembro de 2002.**

**“Autoriza Aquisição de Terreno, para
Ampliação das instalações da Escola Municipal
Profª MARIA DA GLÓRIA SANTOS e dá
outras providências”.**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas na Lei
Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores.

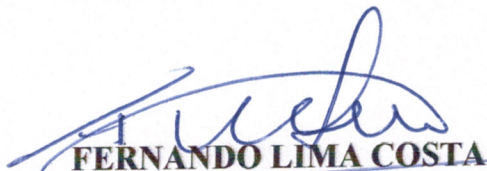
**Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de
Sergipe, autorizado a adquirir do Sr. Evandro Pereira da Silva um terreno com área de
1.666 m² (Hum mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), sendo 2,50 m de
largura X 29,00 m de comprimento, entre a escola e área de terra do próprio; e 29,50 m
de largura X 54,02 m de comprimento, localizado no fundo da Escola, limitando-se: ao
norte e a leste, com Sr. Evandro Pereira das Silva; ao sul, com o Sr. Manoel Barreto de
Souza (conhecido como Sr. Edson) e a Escola Profª Maria da Glória Santos; e a oeste,
com a Escola Profª Maria da Glória Santos e estrada que liga o Povoados Gentil e
Ascenço, pelo preço de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º – Para o correr com as despesas previstas no artigo anterior, fica o
poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de receitas correntes, para
pagar e regularizar a compra do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 12 de dezembro
de 2002.**


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal